



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
NÚCLEO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO

CONSULTA DE DÉBITO DE CARGA PATRIMONIAL

De acordo com o art. 31 da Portaria UFRB nº 224/2011, em todo processo de desligamento ou afastamento de servidores da UFRB, deverá constar relatório de **consulta de débito de carga patrimonial** emitido pelo Núcleo de Gestão de Patrimônio - NUGPAT/CMP/PROAD e enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

PROCEDIMENTOS

1. O/A servidor/a interessado/a deverá encaminhar e-mail ao Núcleo de Gestão de Patrimônio (nugpat@proad.ufrb.edu.br) solicitando uma CONSULTA DE DÉBITO DE CARGA PATRIMONIAL.

2. Caso **não haja** bens acautelados e nem localidades em nome do(a) solicitante, o NUGPAT emitirá a **Declaração de nada consta patrimonial**, extraído do sistema SIPAC.

ESPECIFICIDADES

3. Caso **haja** bens acautelados e/ou localidades em nome do(a) servidor(a), o NUGPAT emitirá o *Relatório de Bens Acautelados, Localidades e Ocorrências*, extraído do sistema SIPAC, sendo que:

3.1 **Para afastamentos de até 90 dias** - não haverá a necessidade de devolução dos bens ou alteração de responsabilidade das localidades, sendo que estas ficarão sob a responsabilidade da sua chefia imediata durante o afastamento.

3.2 **Para afastamentos acima de 90 dias, aposentadoria ou desligamento da instituição** - será necessária a devolução dos bens acautelados à chefia de sua unidade e indicação de novos responsáveis para a(s) localidade(s) também pela chefia imediata(chefia, gerências técnicas ou direção de centro de ensino, conforme for o caso).

3.2.1 Após devolvidos os bens, encerrados os termos de acautelamento no sistema e indicados novos responsáveis pelas localidades, o servidor informará ao NUGPAT(via e-mail) para que emita a **Declaração de Nada Consta Patrimonial**, extraída do sistema SIPAC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portaria UFRB nº 224/2011;

Portaria Interministerial nº. 127/2008, art. 28.

Lei 8.112/1990, art. 116, inciso VII.